



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 13/12/2023

SUBSEÇÃO

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA N° 16/2023

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º.- Instituir a **COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS** e designar os seguintes advogados inframencionados para integrar na função de **Presidente:** Annelise Ferreira OAB/PR - 78.534, **Vice-presidente:** Igor Faggion - OAB/PR 84.493, **Secretária:** Fabio Augusto Pletsch - OAB/PR 112.906, e na função de **Membros:** Elizania Caldas Faria – OAB/PR 33.875; Thanmara Espínola Amaral Pettinger – OAB/PR 70.696; Lucas Andrade de Lima – OAB/PR 92.816, Jessica da Silva Lídio – OAB/PR 121.044; Carolina Pereira Dittert – OAB/PR 46.181; Lais de Oliverio Flareço – OAB/PR 70.70; Membro Consultor a advogada Patrícia Melhem Rosas – 35.852;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de dezembro de 2023

Maria Cecília de Oliveira Saldanha

Presidente da Subseção de Guarapuava da OAB/PR